



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 – PMTF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026– PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia como tapa-buraco e recapeamento asfáltico em vias da zona urbana do Município de Tasso Fragoso - MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.512.200,98 (dez milhões, quinhentos e doze mil, duzentos reais e noventa e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de julho de 2026 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 - PMTF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime por empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia como tapa-buraco e recapeamento asfáltico em vias da zona urbana do Município de Tasso Fragoso - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo desse Edital.**

1.4. O valor estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 10.512.200,98 (dez milhões, quinhentos e doze mil, duzentos reais e noventa e oito centavos)**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.15 do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - www.comprastassofragoso.com.br.

4.2. As Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP poderão participar desta licitação, porém não podem usufruir dos benefícios concedidos pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor estimado da licitação ultrapassa o teto das EPPs, consoante a restrição do § 1º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

4.6.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.6.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.5. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.6.6. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.7. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.
- 5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.
- 5.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor MENOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.26.1. **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. **Avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.3. **Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. **Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.26.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou Municipal licitante;

7.26.5.2. Empresas brasileiras;

7.26.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

7.27.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.28.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.29.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.29.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.30. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

7.31. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, www.comprastassofragoso.com.br, utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.1**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, resultante do cálculo com a aplicação da seguinte fórmula, maior ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Certidão de Registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (dentro do prazo de validade) da empresa e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) da região que tiver(em) vinculado(s), com habilitação para executar obras civis e serviços de engenharia.

9.11.2. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA ou CAU nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966, no momento da contratação.

9.11.3. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnica Operacional e Profissional, nas formas a seguir definidas:

9.11.3.1. Capacidade Técnico-Operacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.11.3.1.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional (empresa): apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnicas a serem comprovadas são (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO		
Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico (CBUQ), Camada de Rolamento	m ³	1250,00
Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque - Rodovia	tkm	468.750
FRESAGEM		
Fresagem contínua de revestimento asfáltico	m ³	1.250,00

9.11.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3.1.3. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços, objeto de licitação.

9.11.3.2. Capacidade Técnico-Profissional

9.11.3.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnicas a serem comprovadas são (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO		
Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico (CBUQ), Camada de Rolamento	m ³	1250,00
Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque - Rodovia	tkm	468.750
FRESAGEM		
Fresagem contínua de revestimento asfáltico	m ³	1.250,00

9.11.3.2.1.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO N.º 1447/2015/TCU- Plenário);

9.11.3.2.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

9.11.3.2.1.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.11.3.3. **Declaração** expressa da licitante de dispor de equipe técnica, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

9.11.3.4. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

9.11.4. **Declaração expressa da licitante** atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo do **Anexo V do Edital**.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, ser concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologação o resultado da licitação, o fornecedor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3. O preço registrado e a indicação da respectiva empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 02/2024.

15.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2024.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o subitem 16.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

16.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 02/2024; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1.**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

18.4. A contratação com a empresa beneficiária da Ata será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- b) Multa
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. A aplicação das sanções serão considerados:**
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.
- 19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.
- 21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em www.tce.ma.gov.br e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>.
- 21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Projeto Básico;
- ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ANEXO III** - Minuta do Termo de Contrato.
- ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO V** - Modelo Declaração que não possui servidor público em seu quadro pessoal e societário.

Tasso Fragoso - MA, 22 de junho de 2026.


SEBASTIÃO DIAS MATOS
Secretário Municipal De Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – PMTF

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia como tapa-buraco e recapeamento asfáltico em vias da zona urbana do Município de Tasso Fragoso - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Tasso Fragoso- MA promover intervenções contínuas de manutenção corretiva e recuperação funcional da malha viária urbana, tendo em vista o atual estado de conservação das ruas da cidade, muitas das quais possuem pavimentação antiga e já bastante deteriorada pelo tempo de uso, pela ação do tráfego e pelas condições climáticas.

2.2. Atualmente, diversas vias urbanas apresentam buracos, trincas, desagregação do revestimento asfáltico, perda de regularidade superficial e outros defeitos que comprometem a trafegabilidade, a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, além de gerarem desconforto à população e aumento dos custos de manutenção emergencial por parte da Administração.

2.3. Em muitos trechos, o tapa-buraco isolado já não se mostra solução suficiente e duradoura, uma vez que o pavimento existente se encontra em grau avançado de desgaste, fazendo com que, após a correção pontual de determinado defeito, surjam novos rompimentos nas áreas adjacentes. Nesses casos, o recapeamento asfáltico apresenta-se como solução tecnicamente mais adequada para restaurar as condições de rolamento e ampliar a vida útil da via.

2.4. Por outro lado, há situações em que a intervenção localizada por meio de tapa-buraco ainda se mostra adequada e necessária, especialmente para correção imediata de pontos críticos identificados pela Administração ao longo da vigência da contratação. Assim, a solução adotada precisa contemplar tanto os serviços de tapa-buraco quanto os de recapeamento asfáltico, permitindo ao Município atuar de forma técnica, gradual e eficiente, de acordo com a necessidade verificada em campo.

2.5. A contratação, portanto, visa dotar a Administração de instrumento adequado para execução dos serviços sob demanda, mediante ordens de serviço, possibilitando a realização das intervenções conforme a prioridade técnica, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos públicos, sem prejuízo do planejamento e da continuidade das ações de recuperação viária.

2.6. Dessa forma, a futura contratação mostra-se indispensável para melhorar as condições de mobilidade urbana, restabelecer a segurança e o conforto do tráfego, reduzir a progressão dos danos existentes nas vias públicas e conferir maior eficiência à aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e recuperação da infraestrutura urbana do Município

3. ENQUADRAMENTO LEGAL.

3.1. A presente contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, aplicando-se ao caso em razão da natureza do objeto e da necessidade de formalização de procedimento licitatório para futura contratação de serviços de engenharia destinados à manutenção e recuperação da malha viária urbana.

3.2. O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, uma vez que se refere à execução de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Projeto Básico, na planilha orçamentária, nas especificações técnicas e no edital, nos termos da definição prevista na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

3.3. Em razão desse enquadramento, a seleção da proposta mais vantajosa dar-se-á por meio de licitação na modalidade pregão, a ser realizada na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, por se tratar de solução compatível com a contratação de serviços comuns, inclusive os de engenharia, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

3.4. A contratação será processada, ainda, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos financeiros. Para tanto, serão observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

3.5. Aplicam-se ainda, no que couber, as demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, inclusive as normas relativas à fase preparatória, à seleção do fornecedor, à formalização da ata de registro de preços, à contratação decorrente, à execução contratual, à fiscalização, ao pagamento e às sanções administrativas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que os serviços de tapa-buraco e recapeamento asfáltico serão realizados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, com medição e pagamento dos quantitativos efetivamente executados, conforme planilha orçamentária, especificações técnicas.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a futura contratação é de **RS 10.512.200,98** (dez milhões, quinhentos e doze mil, duzentos reais e noventa e oito centavos), conforme planilha orçamentária elaborada para o objeto.

5.2. O valor estimado indicado neste Projeto Básico possui caráter referencial, destinando-se à instrução do procedimento licitatório e à formação da futura Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados pela Administração, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços será conforme o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação, observada a sistemática de execução sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela CONTRATANTE.

6.2. Para cada serviço autorizado, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA observar os prazos, as etapas executivas, os quantitativos efetivamente demandados e as determinações da fiscalização municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dentre outras atribuições decorrentes da pretensa contratação para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços objeto do Projeto Básico e contrato.
- b) A CONTRATADA terá responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições e o seu descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, conforme dispõe os art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, podendo culminar em rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- d) Evitar que os serviços fiquem parados por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização;
- e) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidos no Projeto Básico.
- f) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, as respectivas ART e/ou RRT, para cada serviço, com as taxas devidamente recolhidas;
- g) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- h) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- i) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- j) Utilizar uniforme e crachá de identificação no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da CONTRATADA a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- k) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, alimentação de pessoal e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou officio);
- n) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- o) A Contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- p) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, conforme Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- q) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações do Projeto Básico, Proposta de Preços e contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- r) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- s) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- t) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- v) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto do Projeto Básico e deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- w) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- x) A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura municipal de TASSO FRAGOSO MA não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- y) A Contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto do Projeto Básico/contrato.
- z) Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erros de seus profissionais durante a execução do objeto contratual.
- aa) Manter, durante toda a execução dos serviços que envolvam mistura asfáltica usinada a quente, usina de asfalto própria, locada, arrendada ou de terceiro formalmente vinculado, situada em raio máximo de 200 km da sede do Município de Tasso Fragoso/MA, em condições operacionais aptas a assegurar a adequada produção, transporte e aplicação do material, preservando sua temperatura, homogeneidade, trabalhabilidade, compactação e qualidade final, nos termos das especificações técnicas do Projeto Básico e das determinações da fiscalização.
- bb) Assumir integral e exclusivamente todos os custos diretos e indiretos decorrentes da manutenção, mobilização, operação, locação, arrendamento, instalação, deslocamento, vinculação contratual, transporte, perdas de material, improdutividade, apoio logístico e demais despesas relacionadas à usina de asfalto e ao fornecimento da mistura asfáltica, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional em razão da solução logística adotada pela CONTRATADA.
- cc) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade da massa asfáltica aplicada em obra, inclusive quanto às condições de temperatura, transporte, lançamento, espalhamento e compactação, ficando obrigada a substituir, remover, refazer ou corrigir, às suas expensas, todo material ou serviço que venha a ser rejeitado pela fiscalização por deficiência de qualidade, perda de temperatura, segregação, inadequação logística ou qualquer outra não conformidade relacionada à usina utilizada ou à distância de transporte adotada. **DAS**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Projeto Básico, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor ou comissão, especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- h) Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- i) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- j) Fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- k) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (dentro do prazo de validade) da empresa e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) da região que tiver(em) vinculado(s), com habilitação para executar obras civis e serviços de engenharia.

9.1.1. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA ou CAU nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966, no momento da contratação.

9.1.2. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnica Operacional e Profissional, nas formas a seguir definidas:

9.1.2.1. Capacidade Técnico-Operacional

9.1.2.1.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional (empresa): apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnicas a serem comprovadas são (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021):

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO		
Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico (CBUQ), Camada de Rolamento	m ³	1250,00
Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque - Rodovia	tkm	468.750
FRESAGEM		
Fresagem contínua de revestimento asfáltico	m ³	1.250,00

9.1.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.1.2.1.3. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços, objeto de licitação.

9.1.2.2. Capacidade Técnico-Profissional

9.1.2.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnicas a serem comprovadas são (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021):

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO		
Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico (CBUQ), Camada de Rolamento	m ³	1250,00
Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque - Rodovia	tkm	468.750
FRESAGEM		
Fresagem contínua de revestimento asfáltico	m ³	1.250,00

9.1.2.2.1.1. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU- Plenário);

9.1.2.2.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

9.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.3. **Declaração** expressa da licitante de dispor de equipe técnica, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

9.4. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.2 O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por Comissão especialmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.4 O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

10.5 O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

10.6 O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo ou do atesto da medição dos serviços efetivamente executados, conforme cronograma,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ordens de serviço emitidas e condições estabelecidas no contrato.

11.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários constantes da planilha orçamentária contratada e da respectiva ata de registro de preços, não sendo devido pagamento por serviços não aceitos pela fiscalização.

11.3. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da CONTRATANTE, com base nas ordens de serviço emitidas, nos quantitativos efetivamente executados em campo e na conformidade dos serviços com as especificações deste Projeto Básico, da planilha orçamentária e do contrato.

11.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, além da Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade fiscal ou trabalhista, ou enquanto existirem serviços rejeitados, glosados ou pendentes de correção, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação.

11.7. O pagamento observará, ainda, a disponibilidade financeira da Administração, as normas de execução orçamentária e financeira do Município e as disposições contratuais aplicáveis.

11.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente medida e calculada.

11.9. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

11.10. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

11.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O objeto deste Projeto Básico terá vigência de 12(dize) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (art. 107 da Lei 14.1333/2021).

12.2. A prorrogação, se houver, será formalizada mediante a celebração de Termo Aditivo.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

13.2. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.3. A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

13.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.5. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**.

13.6. **Se a opção recair em dinheiro será depositada na agência n.º 3627-7, conta n.º 19.313-5 do Banco do Brasil.**

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da empresa contratada, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por Comissão especialmente designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato.

14.3. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

14.4. O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Caberá ao Fiscal Técnico do contrato, em especial:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato, em especial:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao Gestor do contrato do contrato, em especial:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, nos termos da legislação aplicável.

16.2. Poderão ser subcontratados, desde que previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO, serviços acessórios, complementares ou auxiliares à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

16.3. Não poderá ser subcontratada, como regra geral, a responsabilidade técnica, a supervisão, o gerenciamento, o controle de qualidade dos serviços e demais parcelas essenciais à execução do objeto, salvo situação excepcional devidamente justificada e expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

16.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e por todos os encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e técnicos decorrentes da contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

16.5. A eventual subcontratação não eximirá a CONTRATADA da obrigação de comprovar sua qualificação técnica, nem transferirá à subcontratada a responsabilidade exclusiva pela execução do objeto perante a Administração. A CONTRATADA continuará responsável pela coordenação, compatibilização, fiscalização e entrega final dos serviços executados.

17. DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento aos preços poderá ser concedido, se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, até a data do adimplemento da obrigação.

17.2. O reajuste será calculado mediante a atualização dos preços unitários dos serviços contantes das planilhas orçamentárias, utilizando-se como referência a tabela SINAPI vigente na data do reajuste, mantido o mesmo percentual de desconto global ofertado pela Contratada no certame licitatório, de forma a preservar as condições originalmente pactuadas.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação de tabela do SINAPI vigente, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s).

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

19.2. Em razão da natureza contínua e sob demanda dos serviços objeto desta contratação, a vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade da contratação e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

19.3. A eventual prorrogação não ocorrerá de forma automática, dependendo de justificativa formal da Administração, manifestação da fiscalização e comprovação de que a continuidade da contratação permanece mais vantajosa do que a realização de nova contratação.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

20.1. As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas, critérios, condições de execução, controle, aceitação e medição dos serviços integrantes do objeto desta contratação, bem como definir os materiais, equipamentos e procedimentos mínimos a serem observados na execução dos serviços de tapa-buraco e recapeamento asfáltico nas vias urbanas do Município de Tasso Fragoso/MA. A estrutura deste item segue a mesma lógica do Projeto Básico-modelo anteriormente utilizado pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

20.2. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto Básico, com a planilha orçamentária, com as composições de custos, com as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, com as determinações da FISCALIZAÇÃO e com as normas técnicas aplicáveis. Quaisquer alterações executivas somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços executados.

20.3. Caberá à CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, sinalização temporária, apoio operacional, estrutura administrativa e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, observando-se, ainda, a obrigatoriedade de utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, o atendimento às normas de segurança do trabalho, a correta destinação dos resíduos gerados e o planejamento das frentes de serviço de modo a reduzir impactos ao tráfego e à população.

20.4. SERVIÇOS PRELIMINARES.

20.4.1. Os serviços preliminares compreenderão, no mínimo, a implantação da placa de obra, a disponibilização de almoxarifado, escritório e/ou depósito fechado de apoio, o fornecimento e posicionamento de dispositivos de sinalização e segurança, bem como os serviços de mobilização e desmobilização da estrutura necessária à execução. A planilha orçamentária contempla, entre esses itens, placa de obra em chapa galvanizada adesivada, almoxarifado/escritório/depósito fechado, balizadores cônicos refletivos, cavaletes zebreado-refletivos e mobilização e desmobilização.

20.5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

20.5.1. A execução dos serviços deverá contar com administração local compatível com a complexidade e a extensão do objeto, garantindo acompanhamento técnico, controle de campo, segurança do trabalho, apoio administrativo e suporte operacional durante toda a vigência contratual. A planilha prevê estrutura mínima de administração local composta por engenheiro civil de obra, encarregado geral, técnico em segurança do trabalho, técnico de laboratório e campo, almoxarife, auxiliar de escritório, topógrafo e auxiliar de topógrafo.

20.6. TERRAPLANAGEM E PREPARO DA BASE.

20.6.1. Sempre que identificado em campo, e conforme determinação da FISCALIZAÇÃO, os serviços poderão compreender demolição parcial mecanizada do pavimento asfáltico existente, escavação, carga e transporte de material, regularização e compactação do subleito, recomposição de camada granular do pavimento e execução de base com material de jazida ou material tecnicamente compatível. Essas etapas deverão ser executadas somente nos trechos em que o estado do pavimento ou da fundação justificar a recomposição estrutural, com adequada conformação geométrica, compactação e preparação da superfície para recebimento das camadas subsequentes. A planilha contempla exatamente esses grupos de serviços na etapa de terraplanagem.

20.7. FRESAGEM.

20.7.1. Nos trechos indicados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar fresagem do revestimento asfáltico existente, contínua ou descontínua, na espessura prevista em orçamento, com remoção controlada da camada deteriorada e posterior transporte do material fresado, de modo a preparar adequadamente a pista para as etapas seguintes de recomposição e recapeamento. A superfície fresada deverá permanecer regular, limpa e em condições de receber os serviços subsequentes, sem degraus excessivos, materiais soltos ou irregularidades que prejudiquem a aderência e o acabamento final. A planilha orçamentária prevê transporte do material fresado, fresagem contínua de revestimento asfáltico e fresagem descontínua de revestimento asfáltico, todos em espessura de 3 cm.

20.8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA-BURACO.

20.8.1. Os serviços de tapa-buraco deverão ser executados nos pontos determinados pela Administração, conforme ordens de serviço, e compreenderão a delimitação da área defeituosa, o corte regular das bordas quando necessário, a remoção do material deteriorado, a limpeza da cavidade, a aplicação de pintura de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ligação, o lançamento da mistura asfáltica, o espalhamento, a regularização e a compactação, até a obtenção de acabamento compatível com o pavimento adjacente. O reparo deverá recompor adequadamente a superfície de rolamento, eliminando desníveis, áreas soltas, segregação ou deficiência de compactação. A planilha prevê especificamente tapa-buraco com pintura de ligação e demolição com serra corta-piso, transporte comercial de material betuminoso, pintura de ligação com emulsão RR-2C e transporte de material asfáltico por caminhão-tanque.

20.9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

20.9.1. Os serviços de recapeamento deverão ser executados nos trechos definidos pela CONTRATANTE, após avaliação técnica das condições do pavimento existente e realização dos serviços preparatórios necessários. O recapeamento compreenderá, no mínimo, a limpeza da superfície, a correção dos pontos localizados que demandem regularização prévia, a aplicação de pintura de ligação, o lançamento da mistura asfáltica usinada a quente, o espalhamento uniforme, a conformação da camada e a compactação final, de forma a garantir acabamento regular, adequada aderência entre camadas, boa condição de rolamento e desempenho funcional satisfatório. A planilha contempla, para esse grupo, a execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico em camada de rolamento, exclusiva carga e transporte, o transporte por caminhão basculante com caçamba estanque e a pintura de ligação com emulsão RR-2C. O grupo “Execução de Recapeamento 4 cm” representa a maior parcela da contratação.

20.10. MATERIAIS ASFÁLTICOS, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO

20.10.1. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do objeto, cabendo à CONTRATADA assegurar que a mistura asfáltica usinada a quente, a emulsão asfáltica e os demais insumos sejam produzidos, transportados, armazenados, manuseados e aplicados em condições adequadas ao perfeito desempenho do pavimento.

20.10.2. Considerando que os serviços previstos nesta contratação envolvem a utilização de mistura asfáltica usinada a quente, cuja qualidade final depende diretamente da manutenção das condições adequadas de temperatura desde a produção, transporte, lançamento, espalhamento e compactação, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, usina de asfalto própria, locada, arrendada ou de terceiro formalmente vinculado, situada em raio máximo de 200 km da sede do Município de Tasso Fragoso/MA, em distância operacional compatível com o atendimento contínuo das frentes de serviço e com a preservação da qualidade do material aplicado. A DNIT 031/2024 estabelece que a produção do concreto asfáltico deve ocorrer em usinas apropriadas, que o CAP durante a produção e a execução da mistura não deve ficar abaixo de 107 °C nem acima de 177 °C, que o tempo máximo de permanência da massa no caminhão é aquele que assegure a temperatura mínima de aplicação em pista e que não é permitido aquecer o CAP acima do limite superior para compensar a distância de transporte.

20.10.3. A exigência prevista no subitem anterior justifica-se tecnicamente porque o transporte excessivamente longo da mistura asfáltica a quente tende a comprometer sua temperatura, trabalhabilidade, espalhamento, aderência, compactação, acabamento superficial e desempenho final, aumentando o risco de segregação, perda de densidade, desagregação precoce, surgimento de defeitos prematuros e redução da vida útil do revestimento. A própria norma técnica do DNIT vincula a produção, o transporte, a distribuição e a compactação da massa a condições rígidas de temperatura e continuidade operacional, inclusive exigindo que a produção só se inicie quando os equipamentos de transporte, distribuição e compactação estiverem aptos, e que a acabadora opere sem paralisações para espera de caminhões.

20.10.4. A definição do raio máximo de 200 km tem por finalidade resguardar a qualidade técnica do serviço, a continuidade da execução e a eficiência da logística de aplicação da massa asfáltica, constituindo requisito executivo mínimo desta contratação. Tal condição não se destina a transferir à Administração os riscos logísticos da contratada, mas a assegurar que a solução executiva adotada seja compatível com os padrões de qualidade, temperatura e desempenho exigidos para o objeto.

20.10.5. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos diretos e indiretos decorrentes da manutenção, mobilização, operação, locação, arrendamento, instalação, deslocamento, vinculação contratual, transporte, perdas de material,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

improdutividade, logística complementar, pessoal, equipamentos e demais despesas relacionadas à usina de asfalto e ao fornecimento da mistura asfáltica.

20.10.6. Eventual opção da CONTRATADA por manter, utilizar ou complementar sua produção com usina situada fora do raio máximo definido neste Projeto Básico não transferirá à Administração quaisquer custos adicionais, riscos operacionais ou prejuízos executivos, nem ensejará pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento adicional, medição extraordinária de transporte, alteração de preços unitários, indenização, compensação, prorrogação de prazo ou qualquer outra forma de recomposição contratual sob esse fundamento.

20.10.7. Ainda que a CONTRATADA adote, por sua conta e risco, solução logística diversa da prevista neste Projeto Básico, permanecerá integralmente responsável por garantir que toda a mistura asfáltica chegue ao local de aplicação em condições adequadas de temperatura, homogeneidade, trabalhabilidade e qualidade, respondendo exclusivamente por quaisquer perdas de material, atrasos, refazimentos, rejeições, defeitos de execução, patologias precoces do pavimento ou prejuízos decorrentes da inadequação da distância de transporte ou da deficiência de sua logística operacional. A DNIT 031/2024 não admite o superaquecimento do CAP para compensar a distância de transporte e exige que a aplicação e a compactação ocorram em condições de temperatura aptas a garantir a qualidade do serviço.

20.10.8. Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comprovar à FISCALIZAÇÃO a disponibilidade operacional da usina de asfalto a ser utilizada na execução contratual, mediante apresentação de documentação hábil que demonstre a propriedade, locação, arrendamento ou vínculo contratual formal com terceiro, bem como sua localização e aptidão para atendimento do objeto, sem prejuízo de inspeções, diligências e verificações a qualquer tempo durante a vigência contratual.

20.10.9. Todo material asfáltico que chegar ao local de aplicação fora das condições técnicas adequadas, com temperatura incompatível, segregação, perda de homogeneidade, deficiência de trabalhabilidade ou qualquer outra não conformidade que comprometa a qualidade final do serviço, será recusado pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser imediatamente substituído, removido ou refeito pela CONTRATADA, às suas expensas, sem direito a pagamento pelo material rejeitado ou pelos serviços dele decorrentes. A DNIT 031/2024 exige controle da temperatura, da distribuição, da compactação e da qualidade da mistura, inclusive com interrupção e correção quando houver falhas que comprometam o serviço.

20.10.10. Caberá à CONTRATADA manter controle permanente de origem, produção, carregamento, transporte, chegada em obra, lançamento e compactação da mistura asfáltica, disponibilizando à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, registros operacionais, boletins, controles de temperatura, identificação da usina e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos serviços executados.

20.11. SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E SEGURANÇA OPERACIONAL.

20.11.1. Durante toda a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá implantar e manter sinalização temporária adequada, com isolamento das áreas de intervenção, dispositivos de advertência, balizadores, cavaletes e demais recursos necessários à segurança dos trabalhadores, usuários da via e pedestres, responsabilizando-se integralmente pela organização do tráfego nas frentes de serviço enquanto perdurarem as atividades executivas. A planilha já contempla dispositivos de sinalização e segurança entre os serviços preliminares.

20.12. CONTROLE TECNOLÓGICO E CONTROLE DE QUALIDADE.

20.12.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigoroso controle de qualidade, promovendo as verificações necessárias quanto às condições da base, regularidade da superfície, aderência entre camadas, espessura executada, acabamento, compactação e demais parâmetros técnicos necessários ao adequado desempenho do pavimento. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir ensaios, verificações de campo, correções e refazimentos sempre que os serviços não atenderem às exigências técnicas ou apresentarem defeitos de execução. A presença, na planilha, de técnico de laboratório e campo na administração local reforça a necessidade de acompanhamento técnico e controle executivo permanente.

20.13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

20.13.1. A medição será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, observando-se as unidades de medição previstas em planilha e as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE. Não serão medidos, nem pagos, serviços executados em desacordo com este Projeto Básico, com a planilha orçamentária, com as especificações técnicas ou com as determinações da FISCALIZAÇÃO. Nos serviços de tapa-buraco, a medição deverá considerar a efetiva aplicação executada nos locais determinados pela Administração; nos serviços de recapeamento, a medição observará os trechos efetivamente executados e aceitos.

20.14. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.14.1. Somente serão aceitos os serviços que apresentarem condições adequadas de execução, acabamento, regularidade superficial, aderência, compactação e compatibilidade com o pavimento existente, sem falhas, desagregações, depressões, excesso ou deficiência de material, segregação, empoçamento ou quaisquer defeitos que comprometam a durabilidade e a funcionalidade da intervenção. Serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO.

ANEXOS

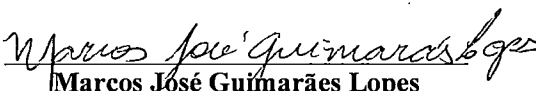
- Anexo I – Planilha Orçamentária -sintética
- Anexo II – Planilha Orçamentaria-custo unitário
- Anexo III – Cronograma Físico – Financeiro
- Anexo IV – Curva ABC.
- Anexo V – Composição de Encargos Sociais
- Anexo VI –Composição de BDI
- Anexo VII – ART de Levantamento

Tasso Fragoso - MA, 08 de junho 2026.

ARTUR PAULO DE
ABREU
MARTINS:61099884306

Assinado de forma digital
por ARTUR PAULO DE
ABREU
MARTINS:61099884306

Arthur Paulo de Abreu Martins
Engenheiro Civil


Marcos José Guimarães Lopes
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, _____ / _____ / 2026

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma
digital por KELSON
RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-PMTF-MA
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -SINTÉTICA

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia como tapa-buraco e recapeamento asfáltico em vias da zona urbana do Município de Tasso Fragoso - MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE: SINAPI: MA 01/2026 -SICRO3: MA 10/2025 - SECID-PR: PR 2/2025 - EMBASA: INTRACOM-EXP 6/2025. - AGETOP-RODOVIARIO 12/2025

BDI = 25,32% ENCARGOS SOCIAIS = 69,90% 112,68%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
Item		Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	total sem bdi	Total	Peso
1				SERVIÇOS PRELIMINARES						323.390,30	3,08%
1.1	Insumo	SINAPI	4813	placa de obra (para construçao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	M2	20	400,00	501,28	8.000,00	10.025,60	0,10%
1.2	Composição	EMBASA-BA	55.04.04	almoxarifado e/ou escritorio e/ou deposito fechado	M2	60	414,55	519,51	24.873,00	31.170,60	0,30%
1.6	Insumo	SICRO	M0048	Balizador cônico refletivo em polietileno semi flexível de 114 x 11 x 40 cm	un	15	146,53	183,63	2.198,01	2.754,51	0,03%
1.7	Insumo	SICRO	M0771	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva	un	10	358,73	449,55	3.587,27	4.495,47	0,04%
1.8	Composição	SISTEMA	1311	mobilização e desmobilização	und	4	54.848,42	68.736,03	219.393,68	274.944,12	2,62%
2				ADMINISTRAÇÃO LOCAL						749.087,88	7,13%
2.1	Composição	SINAPI	90778	engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	600	140,84	176,50	84.504,00	105.900,00	1,01%
2.2	Composição	SINAPI	93572	encarregado geral de obras com encargos complementares	MES	12	5.876,59	7.364,54	70.519,08	88.374,48	0,84%
2.3	Composição	SINAPI	100321	técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	MES	12	9.023,49	11.308,23	108.281,88	135.698,76	1,29%
2.5	Composição	SINAPI	101456	técnico de laboratório e campo de construção com encargos complementares	MES	12	8.417,99	10.549,42	101.015,88	126.593,04	1,20%
2.5	Composição	SINAPI	93563	almoxarife com encargos complementares	MES	12	6.753,95	8.464,05	81.047,40	101.568,60	0,97%
2.6	Composição	SINAPI	93566	auxiliar de escritorio com encargos complementares	MES	12	5.240,91	6.567,90	62.890,92	78.814,80	0,75%
2.7	Composição	SINAPI	94296	topógrafo com encargos complementares	MES	12	4.828,96	6.051,65	57.947,52	72.619,80	0,69%
2.8	Composição	SINAPI	101389	auxiliar de topógrafo com encargos complementares	MES	12	2.627,84	3.293,20	31.534,08	39.518,40	0,38%
3				TERRAPLANAGEM						482.090,00	4,59%
3.1	Composição	SECID-PR	97636	demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af 09/2023	M2	3000	26,14	32,75	78.420,00	98.250,00	0,93%
3.3	Composição	SICRO	4915618	Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida - 100% Proctor modificado	m²	3000	4,88	6,11	14.640,00	18.330,00	0,17%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Insumo	EMBASA-BA	D090000028	Telha ondulada 4mm vogatex- fibrocimento	M2	8,58	14,66	125,78
Insumo	EMBASA-BA	D060000016	Peca madeira lei aparelhada 7,5 x 15 cm	M	42	12,98	545,16
Insumo	EMBASA-BA	D0500000085	Tabua agreste 2,5 x 23,0 cm (1"x 9")	M	72	12,77	919,44
Insumo	EMBASA-BA	M102750320	Luminaria tipo copo p/ lampada incandescente 40w	UN	2,766	43,33	119,85
Insumo	EMBASA-BA	B0100000097	Servente	H	420	24,14	10.138,46
Insumo	EMBASA-BA	M100300100	Arruela pressao, galv., 5/8"	UN	12,84	0,60	7,70
Insumo	EMBASA-BA	D2000000033	Fechadura completa porta sanitario	CJ	0,348	57,10	19,87
Composição Auxiliar	EMBASA-BA	09.01.13	(Revisada) concreto fck 15mpa, virado em obra, inclusive lançamento, adensamento e cura, com controle tecnológico	M3	0,9	1.043,22	938,89
Insumo	EMBASA-BA	D1700000040	Porta compensada lisa p/barracao	M2	0,69	40,91	28,22
Insumo	EMBASA-BA	D0700000058	Parafuso rosca soberba	UN	76,8	0,60	46,08
Insumo	EMBASA-BA	D0500000091	Tabua agreste 2,5 x 30,0 cm (1"x 12")	M	99,9	19,11	1.909,08
Insumo	EMBASA-BA	M104500001	Tomada 2p + t universal, 250v, 15a	UN	0,342	25,41	8,69
Insumo	EMBASA-BA	B010000109	Serralheiro	H	4,2	35,12	147,49
Insumo	EMBASA-BA	M101800001	Disj. Termomagnetico tipo cx. Moldada, monopolar, 5ka, 60a	UN	0,342	30,12	10,30
Insumo	EMBASA-BA	B010000016	Ajudante de electricista	H	18	25,21	453,73
Insumo	EMBASA-BA	D2300000049	Vidro incolor 3 mm	M2	1,38	60,07	82,89
Insumo	EMBASA-BA	D1800000804	Cantoneira abas iguais 1/8" x 2" - 2,46 kg/m	M	18,18	9,92	180,34
1.6	Insumo	SICRO	Balizador cônico refletivo em polietileno semi flexível de 114 x 11 x 40 cm	un	15	183,63	2.754,51
1.7	Insumo	SICRO	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva	un	10	449,55	4.495,47
	Tipo	Banco	Descrição	Unidade	Quantida de	Preço c/ BDI	Total
1.8	Composição	SISTEMA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	4		274.944,12
	Insumo	SICRO	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	320	59,90	19.168,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Insumo	SICRO	P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	320	70,00	22.399,44
Insumo	SICRO	P9824	Servente	h	320	27,60	8.830,92
Insumo	SICRO	E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semi-reboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW	Unidade	320	701,69	224.540,52
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				749.087,88
2.1			engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares				105.900,00
Insumo	SINAPI	90778	engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	600		
Insumo	SINAPI	37373	seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	H	600	0,13	78,00
Composição Auxiliar	SINAPI	95403	curso de capacitação para engenheiro civil de obra pleno (encargos complementares) - horista	H	600	2,48	1.488,00
Insumo	SINAPI	37372	exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	H	600	1,70	1.020,00
Insumo	SINAPI	43486	epi - família engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	H	600	1,02	612,00
Insumo	SINAPI	37370	alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	H	600	2,75	1.650,00
Insumo	SINAPI	43462	ferramentas - família engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	H	600	0,02	12,00
Insumo	SINAPI	2707	engenheiro civil de obra pleno (horista)	H	600	168,36	101.016,00
2.2			encarregado geral de obras com encargos complementares				88.374,48
Insumo	SINAPI	93572	encarregado geral de obras com encargos complementares	MES	12		
Insumo	SINAPI	40862	alimentacao - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	461,69	5.540,28
Insumo	SINAPI	43475	ferramentas - família encarregado geral - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	27,05	324,60
Insumo	SINAPI	40861	transporte - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	107,88	1.294,56
Insumo	SINAPI	40864	seguro - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	22,90	274,80
Insumo	SINAPI	40818	encarregado geral de obras (mensalista)	MES	12	6.219,93	74.639,16
Total					Quantidade	Preço c/ BDI	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Insumo	SINAPI	40863	exames - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	284,72	3.416,64
Insumo	SINAPI	43499	epi - familia encarregado geral - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	240,33	2.883,96
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de	Preço c/ BDI	Total
2.3 Composição	SINAPI	100321	técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	MES	12		135.698,76
Insumo	SINAPI	40863	exames - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	284,72	3.416,64
Insumo	SINAPI	43470	ferramentas - familia almoxarife - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	12,26	147,12
Insumo	SINAPI	40862	alimentacao - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	461,69	5.540,28
Insumo	SINAPI	40944	tecnico em segurança do trabalho (mensalista)	MES	12	10.277,88	123.334,56
Insumo	SINAPI	40861	transporte - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	107,88	1.294,56
Insumo	SINAPI	40864	seguro - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	22,90	274,80
Insumo	SINAPI	43494	epi - familia almoxarife - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	140,87	1.690,44
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de	Preço c/ BDI	Total
2.5 Composição	SINAPI	101456	técnico de laboratório e campo de construção com encargos complementares	MES	12		126.593,04
Insumo	SINAPI	40861	transporte - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	107,88	1.294,56
Insumo	SINAPI	40864	seguro - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	22,90	274,80
Insumo	SINAPI	43494	epi - familia almoxarife - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	140,87	1.690,44
Insumo	SINAPI	40863	exames - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	284,72	3.416,64
Insumo	SINAPI	43470	ferramentas - familia almoxarife - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	12,26	147,12
Insumo	SINAPI	40862	alimentacao - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	461,69	5.540,28
Insumo	SINAPI	41089	tecnico em laboratorio e campo de construoao civil (mensalista)	MES	12	9.519,06	114.228,72
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de	Preço c/ BDI	Total
2.5 Composição	SINAPI	93563	almoxarife com encargos complementares	MES	12		101.568,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Insumo	SINAPI	40863	exames - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	284,72	3.416,64
Insumo	SINAPI	43494	epi - familia almoxarife - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	140,87	1.690,44
Insumo	SINAPI	40862	alimentacao - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	461,69	5.540,28
Insumo	SINAPI	43470	ferramentas - familia almoxarife - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	12,26	147,12
Insumo	SINAPI	40861	transporte - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	107,88	1.294,56
Insumo	SINAPI	40864	seguro - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	22,90	274,80
Insumo	SINAPI	40809	almoxarife (mensalista)	MES	12	7.433,69	89.204,28
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.6 Composição	SINAPI	93566	auxiliar de escritorio com encargos complementares	MES	12		78.814,80
Insumo	SINAPI	40812	auxiliar de escritorio (mensalista)	MES	12	5.537,55	66.450,60
Insumo	SINAPI	40863	exames - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	284,72	3.416,64
Insumo	SINAPI	43494	epi - familia almoxarife - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	140,87	1.690,44
Insumo	SINAPI	40862	alimentacao - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	461,69	5.540,28
Insumo	SINAPI	43470	ferramentas - familia almoxarife - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	12,26	147,12
Insumo	SINAPI	40861	transporte - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	107,88	1.294,56
Insumo	SINAPI	40864	seguro - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	22,90	274,80
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.7 Composição	SINAPI	94296	topografo com encargos complementares	MES	12		72.619,80
Insumo	SINAPI	40861	transporte - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	107,88	1.294,56
Insumo	SINAPI	40864	seguro - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	22,90	274,80
Insumo	SINAPI	40820	topografo (mensalista)	MES	12	5.015,61	60.187,32
Insumo	SINAPI	40863	exames - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	284,72	3.416,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Insumo	SINAPI	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
Insumo	SINAPI	43505	epi - familia topografo - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	140,87	1.690,44
Insumo	SINAPI	40862	alimentacao - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	461,69	5.540,28
Insumo	SINAPI	43481	ferramentas - familia topografo - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	17,94	215,28
2.8	Composição	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
	SINAPI	101389	auxiliar de topografo com encargos complementares	MES	12		39.518,40
Insumo	SINAPI	40864	seguro - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	22,90	274,80
Insumo	SINAPI	43505	epi - familia topografo - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	140,87	1.690,44
Insumo	SINAPI	40863	exames - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	284,72	3.416,64
Insumo	SINAPI	43481	ferramentas - familia topografo - mensalista (encargos complementares - coletado caixa)	MES	12	17,94	215,28
Insumo	SINAPI	40862	alimentacao - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	461,69	5.540,28
Insumo	SINAPI	41093	auxiliar de topografo (mensalista)	MES	12	2.257,17	27.086,04
Insumo	SINAPI	40861	transporte - mensalista (coletado caixa - encargos complementares)	MES	12	107,88	1.294,56
3	Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
	SECID-PR	97636	demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af 09/2023	M2	3000		98.250,00
Composição Auxiliar	SECID-PR	88309	pedreiro com encargos complementares	H	729,9	46,25	33.750,00
Composição Auxiliar	SECID-PR	5632	escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chi diurno. af 06/2014	CHI	268,8	125,25	33.660,00
Composição Auxiliar	SECID-PR	91285	cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chi diurno. af 08/2015	CHI	250,8	1,21	300,00
Composição Auxiliar	SECID-PR	5631	escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chip diurno. af 06/2014	CHP	97,8	289,63	28.320,00
3.1	Composição	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
	SECID-PR	97636	demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. af 09/2023	M2	3000		98.250,00
Composição Auxiliar	SECID-PR	88309	pedreiro com encargos complementares	H	729,9	46,25	33.750,00
Composição Auxiliar	SECID-PR	5632	escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chi diurno. af 06/2014	CHI	268,8	125,25	33.660,00
Composição Auxiliar	SECID-PR	91285	cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chi diurno. af 08/2015	CHI	250,8	1,21	300,00
Composição Auxiliar	SECID-PR	5631	escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chip diurno. af 06/2014	CHP	97,8	289,63	28.320,00
3	Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
			terraplanagem				482.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

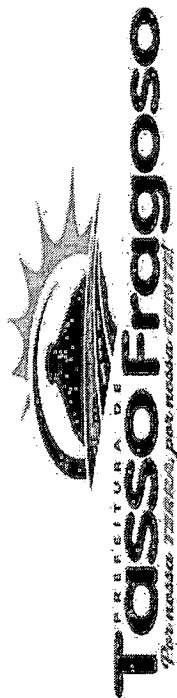
Composição Auxiliar	SECID-PR	91283		cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chp diurno. af 08/2015	CHP	157,2	14,58	2.280,00	
3.3	Composição	SICRO	4915618	Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida - 100% Proctor modificado	m²	3000		18.330,00	
A	Banco		Código	EQUIPAMENTOS	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	SICRO	E9605		Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	750	2250	349,4059	87,21	507.957,90
Insumo	SICRO	E9518		Grade de 24 discos rebocável de 24"	750	2250	6,37026	3,54	14.746,20
Insumo	SICRO	E9524		Motoniveladora - 93 kW	630	2370	427,2363	149,88	714.286,50
Insumo	SICRO	E9762		Rolo compactador de pneus autopropeido de 27 t - 85 kW	2880	120	418,1365	165,46	1.229,115,60
Insumo	SICRO	E9685		Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido de 11,6 t - 82 kW	3000	0	306,2231	112,05	918.669,30
Insumo	SICRO	E9577		Trator agrícola - 77 kW	750	2250	227,1305	75,10	382.098,60
					Total ->			3.766.874,10	
B	Banco		Código	MÃO DE OBRA	Operativa	Improdutiva	Salário Hora		Custo Horário
Insumo	SICRO	P9824		Servente	h		27,60		165.612,90
					Total ->			165.612,90	
					Custo Horário de Execução ->			0,00	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC ->			0,04	
					Custo do FIC ->			R\$0,18	
					Produção de Equipe ->			278,25	
					Custo Unitário de Execução ->			0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

D	Banco	Código	ATIVIDADES AUXILIARES	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
	SICRO	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³		1.356,90
					Total ->	1.356,90
E	Banco	Código	TEMPO FIXO	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
	SICRO	5914353	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	t		2.544,00
					Total ->	2.544,00
3.4	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	70000	72.800,00
A	Banco	Código	EQUIPAMENTOS	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário
	SICRO	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m3 - 188 kW	Operativa	Operativa	Improdutiva
				70000	387,4284	27.119,988
				Total ->	0	93,60
						27.119,988,00
					Custo Horário de Execução ->	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC ->	0,00
					Custo do FIC ->	R\$0,00
					Produção de Equippe ->	373,50
					Custo Unitário de Execução ->	0,00
					Unidade	Preço c/ BDI
					Quantidade de	Total
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de	Preço c/ BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

3.5	Composição	SECID-PR	100576	regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af 11/2019	M2	45000	132.750,00		
	Composição Auxiliar	SECID-PR	5934	motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chi diurno. af 06/2014	CHI	374,0715	56.250,00		
	Composição Auxiliar	SECID-PR	96464	rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chi diurno. af 06/2017	CHI	130,8735	16.200,00		
	Composição Auxiliar	SECID-PR	5932	motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. af 06/2014	CHP	13,6125	4.950,00		
	Composição Auxiliar	SECID-PR	96463	rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chp diurno. af 06/2017	CHP	33,7995	9.900,00		
	Composição Auxiliar	SECID-PR	5903	caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chi diurno. af 06/2014	CHI	116,514	11.700,00		
	Composição Auxiliar	SECID-PR	88316	servente com encargos complementares	H	387,684	13.500,00		
	Composição Auxiliar	SECID-PR	5901	caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. af 06/2014	CHP	48,159	20.250,00		
3.5	Composição	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	6000	130.800,00		
	A	Banco	Código	Utilização	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Custo Horário	
	Insumo	SICRO	E9571	EQUIPAMENTOS	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
	Insumo	SICRO	E9518	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	3720	2280	446,7739	99,89	1.947.409,80
	Insumo	SICRO	E9524	Grade de 24 discos rebocável de 24"	2040	3960	6,37026	3,54	30.540,00
	Insumo	SICRO	E9524	Motoniveladora - 93 kW	3000	3000	427,2363	149,88	1.845.161,40
	Insumo	SICRO	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	5760	240	418,1365	165,46	2.458.231,20
	Insumo	SICRO	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	6000	0	306,2231	112,05	1.837.338,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

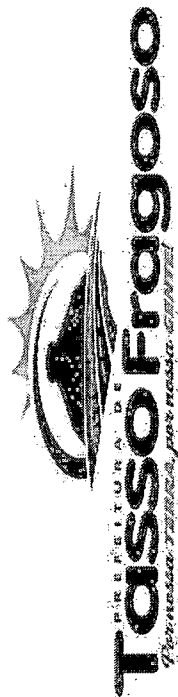
Insumo	SICRO	E9577	Trator agrícola - 77 kW	2040	3960	227,1305	75,10	836,027,40
					Total ->		8.954.708,40	
B	Banco	Código	MÃO DE OBRA				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	SICRO	P9824	Servente	h			27,60	165.613,20
					Total ->		165.613,20	
					Custo Horário de Execução ->		0,00	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC ->		0,14	
					Custo do FIC ->		R\$1,89	
					Produção de Equipe ->		112,13	
					Custo Unitário de Execução ->		0,00	
D	Banco	Código	ATIVIDADES AUXILIARES	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Composição Auxiliar	SICRO	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³			2,06	13.567,80
					Total ->		13.567,80	
E	Banco	Código	TEMPO FIXO	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Composição Auxiliar	SICRO	5914354	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	t			2,43	30.093,60
					Total ->		30.093,60	
3.6	Composição	SICRO	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	6000		29.160,00
				Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
A	Banco	Código	EQUIPAMENTOS	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Insumo	SICRO	E9541	Trator de esteiras com Lâmina - 259 kW	6000	0	1292,592	417,86	7.755.550,80	7.755.550,80
Total ->									
B	Banco	Código	MÃO DE OBRA				Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	SICRO	P9824	Servente	h			27,60	165.613,20	165.613,20
Total ->									
						Custo Horário de Execução ->			
						Fator de Influência da Chuva - FIC ->			
						Custo do FIC ->			
						Produção de Equipe ->			
						Custo Unitário de Execução ->			
4			FRESAGEM						569.261,00
4.2	Composição	SICRO	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	202500			172.125,00
	A	Banco	Código	EQUIPAMENTOS	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
	Insumo	SICRO	E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m3 - 188 kW	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
					202500	0	402,8598	99,79	81.579,109,50
Total ->									
									81.579,109,50
						Custo Horário de Execução ->			
						Fator de Influência da Chuva - FIC ->			
									0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

		Custo do FIC ->		R\$0,00	
		Produção de Equipe ->		470,61	
		Custo Unitário de Execução ->		0,00	
4.5	Composição	SICRO	4915655	Fresagem continua de revestimento asfáltico - espessura de 3 cm	356.450,00
	A	Banco	Código	EQUIPAMENTOS	Custo Operacional
	Insumo	SICRO	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Operativa
	Insumo	SICRO	E9678	Fresadora a frio - 410 kW	Improdutiva
	Insumo	SICRO	E9697	Mini-carregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 42 kW	Operativa
	Insumo	SICRO	E9156	Soprador de ar costal - 2,6 kW	Improdutiva
		Total ->		11.722.847,00	
B		Banco	Código	MÃO DE OBRA	Custo Horário
	Insumo	SICRO	P9824	Servente	Horário
		Total ->		345.027,00	
		Custo Horário de Execução ->		0,00	
		Fator de Influência da Chuva - FIC ->		R\$0,00	
		Custo do FIC ->		R\$0,00	
		Produção de Equipe ->		63,45	
		Custo Unitário de Execução ->		0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

C	Banco	Código	MATERIAL	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO	M1974	Bit para fresadora de 410 kW	un		136.045,25
Insumo	SICRO	M2148	Porta bits para recicladora	un		2.477,00
Total ->						138.522,25
E	Banco	Código	TEMPO FIXO	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição Auxiliar	SICRO	5914304	Carga, manobra e descarga de material fresado em caminhão basculante de 10 m³ - fresagem contínua em espessura de 3 cm - carga com fresadora e descarga livre	t		27.745,75
Total ->						27.745,75
4.5	SICRO	4915661	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 3 cm	m³	200	40.686,00
A	Banco	Código	EQUIPAMENTOS	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário
Insumo	SICRO	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Operativa	Improdutiva	Improdutiva
Insumo	SICRO	E9678	Fresadora a frio - 410 kW	Operativa	Operativa	Operativa
Insumo	SICRO	E9697	Mini-carregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 42 kW	Operativa	Operativa	Operativa
Insumo	SICRO	E9156	Soprador de ar costal - 2,6 kW	Operativa	Operativa	Operativa
Total ->					882.502,30	
B	Banco	Código	MÃO DE OBRA		Salário Hora	Custo Horário
Insumo	SICRO	P9824	Servente	h		16.561,30
Total ->					16.561,30	
					Custo Horário de Execução ->	0,00
					Fator de Influência da Chuva - FIC ->	
					Custo do FIC ->	R\$0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

		Produção de Equipe ->		34,69		
		Custo Unitário de Execução ->		0,00		
C	Banco	Código	MATERIAL	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO	M1974	Bit para fresadora de 410 kW	un		10.883,62
Insumo	SICRO	M2148	Porta bits para recicladora	un		198,16
					Total ->	11.081,78
E	Banco	Código	TEMPO FIXO	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição Auxiliar	SICRO	5914309	Carga, manobra e descarga de material fresado em caminhão basculante de 10 m³ - fresagem descontínua em espessura de 3 cm - carga com fresadora e descarga livre	t		7,68
					Total ->	3.687,42
5						
5.3 Composição						
EXECUÇÃO DE TAPA BURACO						
Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso						
A	Banco	Código	EQUIPAMENTOS	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário
Insumo	SICRO	E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l	Operativa	Improdutiva	Improdutiva
Insumo	SICRO	E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3 kW	4,8	235,2	46,69623
Insumo	SICRO	E9591	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	62,4	177,6	13,13494
					79,2	31,67076
					Total ->	12.390,31
B						
MÃO DE OBRA						
Insumo	Banco	Código	Servente	h		Salário Hora
					27,60	39.747,12
					Total ->	39.747,12
					Custo Horário de Execução ->	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

				Fator de Influência da Chuva - FIC ->	0,03	
				Custo do FIC ->	R\$12,76	
				Produção de Equipe ->	0,56	
				Custo Unitário de Execução ->	0,00	
C	Banco	Código	MATERIAL	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO	M1385	Disco diamantado - D = 350 mm	579,23	20.620,22	
Insumo	SICRO	M1946	Emulsão asfáltica RR-1C	0,00	0,00	
				Total ->	20.620,22	
D	Banco	Código	ATIVIDADES AUXILIARES	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição Auxiliar	SICRO	4915801	Mistura betuminosa	2.193,10	526.344,00	
				Total ->	526.344,00	
E	Banco	Código	TEMPO FIXO	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição Auxiliar	SICRO	5915433	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m ³ - carga manual e descarga livre	46,97	27.054,67	
				Total ->	27.054,67	
5.4	AGETOP-RODOVIARIO	40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	90000	210.600,00	Custo Horário
A	Banco	Código	EQUIPAMENTO	Utilização Operativa	Custo Operacional	Custo Horário
Insumo	AGETOP-RODOVIARIO	30021	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	Improdutiva Operativa	Improdutiva	
				0	350,1942	80,82
				Total ->	31.517,100,00	
				Custo Horário de Execução ->	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Composição Auxiliar	SINAPI	5835	vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h - chp diurno. af_11/2014	CHP	123,4288	475,23	58.650,00
Composição Auxiliar	SINAPI	91386	caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. af_06/2014	CHP	123,4288	335,38	41.375,00
Composição Auxiliar	SINAPI	95632	rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - chi diurno. af_11/2016	CHI	140,934	102,48	14.425,00
Composição Auxiliar	SINAPI	96463	rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chp diurno. af_06/2017	CHP	86,15375	268,59	23.125,00
6.3 Composição	SICRO	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	937500		796.875,00
A	Banco	Código	EQUIPAMENTOS	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	SICRO	E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m3 - 188 kW	Operativa	Operativa	Improdutiva	377.681,06
				937500	0	402,8598	2,50
				Total ->		377.681,062,50	
				Custo Horário de Execução ->		0,00	
				Fator de Influência da Chuva - FIC ->			
				Custo do FIC ->		R\$0,00	
				Produção de Equipe ->		470,61	
				Custo Unitário de Execução ->		0,00	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-PMTF-MA
ANEXO III – POJETO BÁSICO**

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia como tapa-buraco e recapeamento asfáltico em vias da zona urbana do Município de Tasso Fragoso - MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE: SINAPI: MA 01/2026 -SICRO3: MA 10/2025 - SECID-PR: PR 2/2025 - EMBASA: INTRACOM-EXP 6/2025. - AGETOP-RODOVIARIO 12/2025

BDI = 25,32% ENCARGOS SOCIAIS = 69,90% 112,68%

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

**PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E
RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI: MA 01/2026 -SICRO3: MA 10/2025 - SECID-PR: PR 2/2025 -
EMBASA: SINTRACOM-EXP 6/2025. - AGETOP-RODOVIARIO 12/2025**

**ENCARGOS SOCIAIS = 69,90%
112,68%**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	SERVIÇOS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	PRELIMINARES	323.390,30	R\$26.938,41	R\$26.938,41	R\$26.938,41	R\$26.938,41	R\$26.938,41	R\$26.938,41	R\$26.938,41	R\$26.938,41	5	R\$26.970,75	R\$26.970,75	5
1			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	749.087,88	R\$62.399,02	R\$62.399,02	R\$62.399,02	R\$62.399,02	R\$62.399,02	R\$62.399,02	R\$62.399,02	R\$62.399,02	3	R\$62.473,93	R\$62.473,93	3
2			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

3	TERRAPLANAGEM	100,00%	482.090,00	8,33%	R\$40.158,10	8,33%	R\$40.158,10	8,33%	R\$40.158,10	8,33%	R\$40.158,10	8,33%	R\$40.206,31	8,34%	R\$40.206,31	8,34%	R\$40.206,31	8,34%	R\$40.206,31
4	FRESAGEM	100,00%	569.261,00	8,33%	R\$47.419,44	8,33%	R\$47.419,44	8,33%	R\$47.419,44	8,33%	R\$47.419,44	8,33%	R\$47.476,37	8,34%	R\$47.476,37	8,34%	R\$47.476,37	8,34%	R\$47.476,37
5	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO	100,00%	911.096,80	8,33%	R\$75.894,36	8,33%	R\$75.894,36	8,33%	R\$75.894,36	8,33%	R\$75.894,36	8,33%	R\$75.985,47	8,34%	R\$75.985,47	8,34%	R\$75.985,47	8,34%	R\$75.985,47
6	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO 4 CM	100,00%	7.477.275,00	8,33%	R\$622.857,01	8,33%	R\$622.857,01	8,33%	R\$622.857,01	8,33%	R\$622.857,01	8,33%	R\$623.604,74	8,34%	R\$623.604,74	8,34%	R\$623.604,74	8,34%	R\$623.604,74

Porcentagem do período	100,00%	R\$10.512.200,96	8,33%	R\$875.666,34	8,33%	R\$875.666,34	8,33%	R\$875.666,34	8,33%	R\$875.666,34	8,33%	R\$875.666,34	8,33%	R\$876.717,56	8,34%	R\$876.717,56	8,34%	R\$876.717,56	8,34%	R\$876.717,56
Total do período	96													56					56	
Porcentagem acumulada			8,33%	R\$875.666,34	16,66%	R\$1.751.332,68	24,99%	R\$2.626.999,02	33,32%	R\$3.502,66	41,65%	R\$4.378,331	49,98%	R\$5.253,998	58,31%	R\$6.129,664,38	66,64%	R\$7.005,33	74,98%	R\$7.882,04
Total acumulado														84					84	
Total sem BDI			8.391.068,72																	
Total do BDI			2.121.132,26																	
Total			10.512.200,98																	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-PMTF-MA

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

CURVA ABC

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia como tapa-buraco e recapeamento asfáltico em vias da zona urbana do Município de Tasso Fragoso - MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE: SINAPI: MA 01/2026 -SICRO3: MA 10/2025 - SECID-PR: PR 2/2025 - EMBASA: INTRACOM-EXP 6/2025. - AGETOP-RODOVIARIO 12/2025

BDI = 25,32% ENCARGOS SOCIAIS = 69,90% 112,68%

CURVA ABC										
Seq.	Banco	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço	Total	%	% Acumulada	Classe
1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 10/2025	M3	2500	2.611,56	6.528.900,00	62,11%	62,11%	A
2	SICRO	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1140000	0,85	969.000,00	9,22%	71,33%	A
3	SICRO	4915757	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	m³	240	2.794,32	670.636,80	6,38%	77,71%	A
4	SICRO	4915655	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 3 cm	m³	2500	142,58	356.450,00	3,39%	81,10%	B
5	Próprio AGETOP- RODOVIARIO	1311	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	4	68.736,03	274.944,12	2,62%	83,71%	B
6	Próprio	40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	tkm	90000	2,34	210.600,00	2,00%	85,71%	B
7	Próprio	1092	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSÃO RR-2C	M2	52000	3,03	157.560,00	1,50%	87,21%	B
8	SINAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	11.308,23	135.698,76	1,29%	88,50%	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9	SECID-PR	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	45000	2,95	132.750,00	1,26%	89,77%	B
10	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	6000	21,80	130.800,00	1,24%	91,01%	B
11	SINAPI	101456	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	10.549,42	126.593,04	1,20%	92,22%	B
12	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	176,50	105.900,00	1,01%	93,22%	B
13	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	8.464,05	101.568,60	0,97%	94,19%	B
14	SECID-PR	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	3000	32,75	98.250,00	0,93%	95,12%	C
15	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	7.364,54	88.374,48	0,84%	95,96%	C
16	SINAPI	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	6.567,90	78.814,80	0,75%	96,71%	C
17	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	70000	1,04	72.800,00	0,69%	97,41%	C
18	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	6.051,65	72.619,80	0,69%	98,10%	C
19	SICRO	4915661	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 3 cm	m³	200	203,43	40.686,00	0,39%	98,49%	C
20	SINAPI	101389	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	3.293,20	39.518,40	0,38%	98,86%	C
21	EMBASA-BA	55.04.04	ALMOXARIFADO E/OU ESCRITÓRIO E/OU DEPOSITO FECHADO	M2	60	519,51	31.170,60	0,30%	99,16%	C
22	SICRO	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	6000	4,86	29.160,00	0,28%	99,43%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

23	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	13600	1,75	23.800,00	0,23%	99,66%	C	
24	SICRO	4915618	Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida - 100% Proctor modificado	m²	3000	6,11	18.330,00	0,17%	99,84%	C	
25	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	20	501,28	10.025,60	0,10%	99,93%	C	
26	SICRO	M0771	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva	un	10	449,54	4.495,40	0,04%	99,97%	C	
27	SICRO	M0048	Balizador cônico refletivo em polietileno semi flexível de 114 x 11 x 40 cm	un	15	183,63	2.754,45	0,03%	100,00%	C	
							Total com BDI	10.512.200,98			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-PMTF-MA
ANEXO V – POJETO BÁSICO**

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia como tapa-buraco e recapeamento asfáltico em vias da zona urbana do Município de Tasso Fragoso - MA.

REFERÊNCIA - DATA BASE: SINAPI: MA 01/2026 -SICRO3: MA 10/2025 - SECID-PR: PR 2/2025 - EMBASA: INTRACOM-EXP 6/2025. - AGETOP-RODOVIARIO 12/2025

BDI = 25,32% ENCARGOS SOCIAIS = 69,90% 112,68%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O VALOR DA OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A		GRUPO B	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SEST	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,13%	112,63%	69,90%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-PMTF-MA

ANEXO VI – POJETO BÁSICO

COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	4,00%
	Total AC =	4,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,07%
	Total DF =	1,07%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,30%
	taxa de riscos	1,48%
	taxa de garantias	0,21%
	Total R=	1,99%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,87%
	Total L =	6,87%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	8,65%
TOTAL (BDI) =		25,32%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-PMTF-MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026-PMTF-MA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. _____, brasileiro, residente neste Município, R.G nº _____ e C.P.F nº _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 035/2026 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos serviços propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia como tapa-buraco e recapeamento asfáltico em vias da zona urbana do Município de Tasso Fragoso - MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Projeto Básico, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2026 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 035/2026 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Único – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **“caput”** desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**;
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024**.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no art. 82 da Lei n.º 14.1333/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante
do Declarante